



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LEI 321/2.009

SÚMULA: INSTITUI O VALOR DA DIARIA PARA MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM VIAGENS E/OU DESLOCAMENTOS DOS VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída Diária para manutenção de despesas com viagens e/ou deslocamentos dos Vereadores e Servidores do Legislativo a serviço da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Artigo 2º - O valor da Diária mencionada no artigo anterior será o seguinte:

CAPITAL DO ESTADO	R\$ 300,00
OUTROS MUNICIPIOS	R\$ 200,00
CAPITAL FEDERAL / OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO	R\$ 500,00

Artigo 3º - Os Vereadores e Servidores do Legislativo deverão preencher de próprio punho o relatório de viagem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 018/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2009.

Dorival Lorca
Prefeito Municipal

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/05/2009 à 20/06/2009.